

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE DA UNIMONTES – EDITAL 5/2024****RETIFICADO EM 23/10/2024**

A Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), por meio da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) e da Coordenação Técnica de Processos Seletivos (COTEPS), torna público que estarão abertas as inscrições às vagas oferecidas no Hospital Universitário Clemente de Faria (HUCF), nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (Polo Montes Claros); de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade (Polos Buritizeiro, Janaúba, Lassance, Pirapora e Taiobeiras, nas categorias profissionais especificadas neste Edital); de Residência Multiprofissional em Saúde Mental (Polo Montes Claros); de Residência de Enfermagem em Obstetrícia (Polos Janaúba, Montes Claros e Taiobeiras), nos termos das disposições do presente Edital, considerando a seguinte legislação: Lei Federal nº 11.129/2005; Lei Estadual nº 22.570/2017; Resolução nº 1/20217, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e Portaria Interministerial nº 9/2021.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A COREMU-Unimontes é responsável pelos Programas de Residência Multiprofissional e em área Profissional da Saúde no Hospital Universitário Clemente de Faria – HUCF –, cujo endereço é: Av. Cula Mangabeira, nº 562, Bairro Santo Expedito, Montes Claros – MG, CEP 39.401-002. Telefone: (38) 3224-8373. E- mail: residencia.multiprofissional@unimontes.br.
- 1.2. A organização e a execução dos trabalhos para a realização deste Processo Seletivo terão a supervisão da COTEPS, em parceria com a COREMU-Unimontes. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas - FADENOR, através do Setor de Concursos Técnicos – COTEC, será a Executora do Processo Seletivo. Informações sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br, na recepção da Fadenor (Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 7, Vila Mauriceia, Montes Claros-MG), ou pelos telefones (38) 3690-3930 ou (38) 3690-3931, de segunda a sexta-feira, exceto eventuais recessos e feriados, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.
- 1.3. Este Processo Seletivo tem particularidade específica, visando o ensino em serviço, em regime de dedicação exclusiva, conforme disposto no subitem 2.2.4 deste Edital. Portanto, não se destina a provimento de cargo ou emprego público, e a aprovação e matrícula em um dos Programas de Residência não caracteriza formação de vínculo estatutário ou empregatício com nenhuma das Instituições envolvidas.
- 1.4. O Cronograma de atividades deste Processo Seletivo consta no Quadro 1, a seguir:

QUADRO 1 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE / AÇÃO	DATA
Publicação do Edital no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br	15/10/2024
Recurso contra disposições do Edital, no endereço eletrônico edital.coteps@unimontes.br	De 16/10 a 22/10/2024
Resposta ao recurso contra disposições do Edital	até 24/10/2024
Informações, inscrições e publicações: sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br	
- Inscrição no Sistema de Reserva de Vagas - Inscrição no Socioeconômico e Pedido de Isenção de taxa de inscrição	25/10 a 29/10/2024
Inscrição no Sistema de Ampla Concorrência	De 25/10 a 48/11/2024 até as 17h do dia 22/11/2024
Resultado das inscrições para o Sistema de Reserva de Vagas/Socioeconômico e Pedido de isenção da Taxa de Inscrição	até 04/11/2024
Recurso contra o indeferimento da inscrição para o Sistema de Reserva de Vagas/Socioeconômico e Pedido de isenção da Taxa de Inscrição	05/11 a 11/11/2024
Resultado dos recursos contra o indeferimento da inscrição para o Sistema de Reserva de Vagas/Socioeconômico e Pedido de isenção da Taxa de Inscrição	até 14/11/2024
Data limite para pagamento das inscrições da ampla concorrência indeferidas no socioeconômico e daquelas indeferidas no Sistema de Reserva de Vagas e socioeconômico	18/11/2024
Pedido de tratamento especial para a realização das Provas	até 19/11/2024



Publicação da resposta ao pedido de tratamento especial	até 26/11/2024
Liberação do Cartão de Inscrição/Local de Provas	até 26/11/2024
Provas de Múltipla Escolha (1ª Etapa) Data e horário de aplicação das Provas (horário oficial de Brasília - DF): Início: 14:00 horas Término: 18:00 horas	01/12/2024
Divulgação do gabarito das provas de Múltipla Escolha	02/12/2024
Recurso contra questões ou gabarito da Prova de Múltipla Escolha - 1ª Etapa	De 02/12 a 06/12/2024
Resultado dos Recursos da 1ª Etapa - Prova de Múltipla Escolha	13/12/2024
Lista de Classificados para participação na 2ª Etapa - Análise Curricular Padronizada	16/12/2024
Período de envio de documentos para participação na 2ª Etapa - Análise Curricular Padronizada	De 17/12/2024 a 27/12/2024
Análise Curricular Padronizada (2ª Etapa)	De 03/01 a 31/01/2025
Resultado preliminar da 2ª Etapa - Análise Curricular Padronizada	31/01/2025
Recursos contra o resultado preliminar da 2ª Etapa - Análise Curricular Padronizada	De 03/02 a 07/02/2025
Resultado dos recursos da 2ª Etapa - Análise Curricular Padronizada	14/02/2025
Resultado Final do Processo Seletivo	14/02/2025
Matrícula dos aprovados - link: https://forms.gle/p48UqJ3SDG6erhmk9	De 17/02 (8h) a 21/02/2025 (22h)
Início das atividades dos Programas	06/03/2025
Prazo máximo para convocação de candidatos para preenchimento de vagas (salvo eventual resolução publicada em contrário pelo Ministério da Saúde)	Até 26/03/2025

2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA, CATEGORIAS PROFISSIONAIS E VAGAS OFERTADAS

2.1 São ofertadas 128 (cento e vinte e oito) vagas, distribuídas nos Programas de Residência e respectivas categorias profissionais e cidades polo, conforme códigos de inscrição dispostos no Quadro 2.

2.1.1 A reserva de vagas, destinadas aos Negros, Indígenas, Quilombolas e Pessoa com Deficiência, nos termos deste Edital, foi definida considerando as disposições da Lei Estadual nº 22.570/2017 e a quantidade de vagas ofertadas em cada Programa e cidade polo.

QUADRO 2: Distribuição das Vagas por Programas, categorias profissionais, cidades polo e modalidades de inscrição.

Código de Inscrição	Programa de Residência	Categoria Profissional (Gradação Exigida)	Cidade Polo	VAGAS E MODALIDADES DE INSCRIÇÃO					Total
				Ampla Concorrência	Sistema de Reserva de Vagas				
					Categoria I Negro, de baixa renda 35%	Categoria II Indígena, de baixa renda 5%	Categoria III Quilombola, de baixa renda 5%	Categoria IV Pessoa com deficiência 5%	
1	Residência Multiprofissional em Saúde da Família	Enfermagem	Montes Claros	9	6	1	1	1	18
2	Residência Multiprofissional em Saúde da Família	Odontologia	Montes Claros	9	6	1	1	1	18
3	Residência Multiprofissional em Saúde da Família	Psicologia	Montes Claros	9	6	1	1	1	18
4	Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Enfermagem	Taiobeiras	2	2	—	—	—	04
5	Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Farmácia	Taiobeiras	2	1	—	—	1	04
6	Residência	Odontologia	Taiobeiras	2	1	—	—	1	04



	Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade								
7	Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Psicologia	Taiobeiras	1	2	1	—	—	04
8	Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Enfermagem	Pirapora	1	1	—	—	—	02
9	Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Odontologia	Pirapora	1	1	—	—	—	02
10	Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Psicologia	Pirapora	1	1	—	—	—	02
11	Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Enfermagem	Britizeiro	2	2	—	—	—	04
12	Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Odontologia	Britizeiro	2	2	—	—	—	04
13	Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Psicologia	Britizeiro	2	1	—	—	1	04
14	Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Enfermagem	Lassance	1	2	—	—	—	03
15	Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Farmácia	Lassance	2	—	—	1	—	03
16	Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Odontologia	Lassance	2	1	—	—	—	03
17	Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Psicologia	Lassance	2	1	—	—	—	03
18	Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Enfermagem	Janaúba	1	2	—	—	—	03
19	Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Odontologia	Janaúba	2	1	—	—	—	03
20	Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Psicologia	Janaúba	2	1	—	—	—	03
21	Residência	Enfermagem	Montes	2	1	1	—	—	04



	Multiprofissional em Saúde Mental		Claros						
22	Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Serviço Social	Montes Claros	2	1	—	1	—	04
23	Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Psicologia	Montes Claros	2	2	—	—	—	04
24	Residência de Enfermagem em Obstetrícia	Enfermagem	Montes Claros	1	2	—	—	—	03
25	Residência de Enfermagem em Obstetrícia	Enfermagem	Janaúba	1	—	1	—	—	02
26	Residência de Enfermagem em Obstetrícia	Enfermagem	Taiobeiras	1	—	—	1	—	02
Total de Vagas				64	46	6	6	6	128

2.2 DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA

2.2.1 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família: O ensino em serviço desse Programa, em cada cidade Polo, será realizado nos seguintes locais:

- Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (Polo Montes Claros) será realizado nas equipes de Saúde da Família do município de Montes Claros – MG;
- Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade (Polo Taiobeiras) será realizado nas equipes de Saúde da Família do município de Taiobeiras – MG;
- Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade (Polo Pirapora) será realizado nas equipes de Saúde da Família do município de Pirapora – MG;
- Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade (Polo Buritizeiro) será realizado nas equipes de Saúde da Família do município de Buritizeiro – MG;
- Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade (Polo Lassance) será realizado nas equipes de Saúde da Família urbanas e rurais do município de Lassance – MG;
- Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade (Polo Janaúba) será realizado nas equipes de Saúde da Família do município de Janaúba – MG.

2.2.1.1 Ainda podem ser inseridos outros cenários de prática conveniados aos Programas, com vivências em outros serviços da rede de atenção à saúde.

2.2.2 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental: O ensino em serviço do Programa de Residência em Saúde Mental será realizado na rede da saúde mental do Município de Montes Claros ou em instituições conveniadas ao Programa.

2.2.3 Programa de Residência de Enfermagem em Obstetrícia: O ensino em serviço desse Programa, em cada cidade polo, será realizado em:

- Montes Claros**: no Hospital Universitário Clemente de Faria (HUCF), da Unimontes;
- Janaúba**: no Hospital FUNDAJAN do município de Janaúba – MG;
- Taiobeiras**: no Hospital Santo Antônio do município de Taiobeiras – MG.

2.2.3.1 Ainda podem ser inseridos outros cenários de prática conveniados ao Programa, com vivências em outros serviços da rede de atenção à saúde, seja na atenção primária, secundária e/ou terciária, em cada cidade polo.

2.2.4 Duração dos Programas: Os Programas terão a duração mínima de 2 (dois) anos, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, perfazendo um total de 2.880 (duas mil, oitocentas



e oitenta) horas anuais e totalizando 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas no biênio. Portanto, a carga horária, teórica e prática, será desenvolvida durante a semana e nos fins de semana, em turnos diurnos e noturnos, conforme planejamento estabelecido no respectivo programa.

2.2.4.1 Os Programas serão oferecidos regularmente em tempo integral, exigindo o regime de dedicação exclusiva, conforme artigo 13 da Lei 11.129/2005. Para cada ano de curso o residente gozará de 30 dias de férias.

2.2.4.2 A dedicação exclusiva impede a frequência de residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória. É, também, incompatível com a frequência a qualquer outra atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 (sessenta) horas semanais referidas nos subitens 2.2.4 e 2.2.4.1 deste Edital.

2.2.4.3 As bolsas de educação pelo trabalho, a serem pagas aos residentes matriculados e frequentes nos Programas de Residência, serão integralmente custeadas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde – PRO-RESIDÊNCIAS. O valor atual da bolsa é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), conforme Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021.

3 NORMAS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 Poderão participar deste Processo Seletivo pessoas que sejam graduadas, ou que estejam no último semestre do curso, em uma das categorias profissionais especificadas no Quadro 2 deste Edital. Em ambos os casos, caso selecionado neste processo seletivo, é obrigatório comprovar, nos termos deste Edital e na data de matrícula no Programa pleiteado, a Graduação exigida e devidamente concluída (colação de grau), conforme o programa pleiteado.
- 3.2 A inscrição será feita exclusivamente pela internet, no site www.cotec.fadenor.com.br, conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. Os itens 3 a 6 dispõem sobre as normas e procedimentos que devem ser observados para fins de inscrição. A inscrição poderá ser feita:
- a) Na modalidade ampla concorrência, com pagamento da taxa de inscrição.
 - b) Na modalidade ampla concorrência, com pedido de isenção da taxa de inscrição, mediante participação no Socioeconômico, conforme itens 4 e 6 deste Edital. Sendo deferido o pedido, o candidato estará isento do pagamento da taxa e inscrito no Processo Seletivo, se cumpridas as demais normas deste Edital; mas, se o pedido for indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no prazo e forma estabelecidos neste Edital.
 - c) Na modalidade sistema de reserva de vagas, nos termos dos itens 5 e 6 deste Edital, e com envio obrigatório da documentação exigida para análise socioeconômica, que visa confirmar a participação na modalidade/categoria pleiteada e concessão de isenção da taxa de inscrição. Ressalta-se que, no caso de inscrição na categoria IV - Pessoa com Deficiência, dada a não obrigatoriedade de comprovação de renda, a inscrição poderá ser feita com o pagamento da taxa de inscrição (via boleto bancário, dentro do prazo de vencimento) ou com pedido de isenção da taxa, mediante o envio da documentação para análise socioeconômica.
- 3.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). O pagamento deverá ser efetuado por meio do boleto bancário, que será disponibilizado na internet, no local de inscrição. Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como depósito em caixa eletrônico, depósito bancário, cheque ou agendamento de depósito.
- 3.4 A taxa de inscrição será devolvida apenas em caso de eventual cancelamento do Processo Seletivo. Assim, não haverá devolução da taxa por motivo de desistência ou ausência do candidato nas Provas.
- 3.5 Não serão de responsabilidade da Unimontes e seus setores, ou Fadenor, inscrições em desacordo com este Edital ou aquelas cujos valores não tenham sido pagos por meio do boleto bancário, no ato da inscrição e que não possam ser comprovados.
- 3.6 A inscrição que não tiver o pagamento efetuado até o último dia do prazo estabelecido, conforme o Cronograma deste Edital, será cancelada.
- 3.7 Cada candidato deverá fazer uma única inscrição. O candidato deverá optar por apenas um dos Programas/categoria profissional, conforme o código de inscrição indicado no Quadro 2 deste Edital. **Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente do Programas/categoria**



ou modalidade escolhido, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. Caso isso ocorra, o candidato não terá direito a devolução da taxa paga referente a inscrição invalidada.

No ato da inscrição, deverá decidir por apenas uma modalidade de participação – ampla concorrência ou sistema de reserva de vagas. E, no caso de inscrição no sistema de reserva de vagas, deverá optar por uma das categorias I, II, III ou IV, conforme o Quadro 2. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será validada a última inscrição realizada.

3.7.1. Feita a inscrição, não será possível alterar, a modalidade, a categoria, o Programa, categoria Profissional, ou a cidade polo.

3.8 Deverão ser cumpridas as seguintes disposições da Resolução nº 1 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS, de 27 de dezembro de 2017:

- a) É vedado ao egresso de Programa de Residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído;
- b) É permitido ao egresso de Programa de Residência realizar um outro Programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída;
- c) Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012;
- d) O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado;
- e) A Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU tem a atribuição de desligar o residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido nas alíneas “a” e “b”, do subitem 3.8 deste Edital, sob pena de não autorização para a abertura de novas turmas para o programa no qual o profissional de saúde residente foi matriculado;
- f) O residente que cursar uma nova residência infringindo os dispostos nos artigos alíneas “a” e “b”, do subitem 3.8 deste Edital, estará automaticamente desligado do programa e obrigado a devolver para a instituição financiadora o valor total de bolsa pago indevidamente.

3.9 No caso de candidato brasileiro, formado por instituição de ensino estrangeira, o diploma deve estar revalidado por universidade pública, na forma da Lei.

3.10 Ao candidato estrangeiro formado no Brasil, será exigida a apresentação do Visto Permanente no Brasil. Em se tratando de candidato estrangeiro, para participação no Programa, deverá ser apresentado o Visto de Permanência no Brasil e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa.

3.11 A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital. O não cumprimento das exigências e normas implicará o indeferimento da inscrição.

3.12 A inscrição do candidato somente será homologada se cumpridas as exigências estabelecidas neste Edital e se confirmado o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo, ressalvado os casos de isenção previstos.

3.13 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, conforme subitem 3.12, será automaticamente excluído deste processo seletivo.

3.14 A Unimontes, bem como quaisquer de seus órgãos ou Comissões, ou a Fadenor, não se responsabilizam por qualquer problema, na inscrição via internet, motivado por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

4 PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Para o pedido de isenção, o candidato deverá efetuar a sua inscrição no Processo Seletivo no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e participar do Socioeconômico.

4.2 Como Participar: inscrever-se no Socioeconômico, informando os dados solicitados, e anexar, no ato da inscrição, o arquivo em formato PDF, contendo os documentos exigidos, conforme Quadro 3, item 6.9 deste Edital.

4.2.1 Sendo necessário realizar a substituição dos arquivos enviados, o candidato deverá realizar uma nova inscrição, incluindo o arquivo correto. Após a realização da inscrição não será possível realizar nenhuma substituição dos arquivos de documentos enviados. Não serão salvos mais de um arquivo no banco de dados. Não serão permitidos e aceitos outra forma de envio de documentos.

4.3 Em qualquer tempo, será eliminado do Processo Seletivo ou desligado do Programa o candidato que tiver omitido informações ou prestar informações inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentos, para se beneficiar da isenção. Além disso, responderá criminalmente pelos atos praticados.



- 4.4 A análise da documentação será feita por Comissão Especial, indicada pela Fadenor/Cotec, à vista dos documentos apresentados.
- 4.5 O **resultado preliminar e o resultado final (após recursos) do pedido de isenção** serão divulgados no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br, nos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital. Não haverá informação individual aos candidatos.
- 4.5.1. O candidato que tiver sua solicitação deferida, no resultado final do pedido de isenção estará, automaticamente, inscrito no processo seletivo, conforme pleiteado, se cumpridas as demais normas do presente Edital.
- 4.5.2. O candidato que tiver o pedido indeferido, se desejar participar do processo seletivo, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, por meio do boleto bancário, que será disponibilizado no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.
- 4.5.3. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor de inscrição no prazo estabelecido estará automaticamente excluído do processo seletivo.

5 SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

- 5.1 Poderão concorrer às vagas reservadas para cada categoria dessa modalidade os candidatos que apresentarem, comprovadamente, as condições exigidas neste Edital. A opção deverá ser feita no ato da inscrição. A definição de cada categoria e os percentuais de vagas reservadas para cada uma delas, são os seguintes:
- Categoria I – Negro de baixa renda: 35%;
Pessoa que se autodeclara negro (conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional), e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente no período de inscrição;
 - Categoria II – Indígena de baixa renda: 5%;
Pessoa que se autodeclara indígena (conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional) e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente no período de inscrição;
 - Categoria III – Quilombola de baixa renda: 5%;
Pessoa que se autodeclara quilombola (conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente no período de inscrição;
 - Categoria IV – Pessoa com deficiência: 5%;
Pessoa que se enquadra nos termos das Leis nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, e nº 24.508, de 16 de outubro de 2023.
- 5.2 Ao optar por essa modalidade de inscrição - sistema de reserva de vagas – o candidato deverá estar ciente das normas de participação e enviar a documentação exigida para a respectiva categoria, nos termos deste Edital. Para a categoria Pessoa com Deficiência a participação no Socioeconômico é facultativa, objetivando apenas a isenção da taxa de inscrição. No caso das categorias que exigem comprovação de renda (categorias I, II e III), é obrigatória a participação no Socioeconômico.
- 5.3 ~~Caso seja necessário, somente durante o período de inscrição no Sistema de Reserva de vagas o candidato poderá fazer, diretamente na Área do candidato (no local de inscrição), a substituição do arquivo de documentos (ou vídeos) enviados. Assim, somente o último arquivo enviado será salvo no banco de dados. Não serão permitidas e aceitas outras formas de envio de documentos.~~
- 5.4 A documentação do candidato deverá ser enviada, conforme o Cronograma deste Edital, no ato da inscrição, pelo site www.cotec.fadenor.com.br, conforme a categoria, a saber:
- 5.4.1 **Categoria I – Negro de baixa renda:** Inscrever-se no Socioeconômico e enviar arquivo único, em formato PDF, constando os seguintes documentos:
- documentação citada no Quadro 3 deste Edital, para comprovar a situação de baixa renda, nos termos deste Edital;
 - declaração, assinada, em que se autodeclara negro, conforme o Anexo IX deste Edital.
 - dois vídeos gravados, com as seguintes instruções: os vídeos deverão ser gravados no formato de vídeo com, no máximo, 60 segundos e arquivo no tamanho de até 10 MB. Serão dois vídeos: 1 (um) vídeo em ambiente silencioso, aberto e com iluminação natural (luz do dia), e 1 (um) vídeo em ambiente fechado (quarto, sala, escritório etc.) com iluminação artificial e silencioso. Gravar em qualidade que não comprometa a identificação do fenótipo do candidato pela Comissão Especial de Verificação e de forma que possibilite a visualização do candidato, da cintura para cima.
- a) os vídeos gravados deverão conter as seguintes informações que, necessariamente, devem ser faladas pelos candidatos: data da gravação; seu nome completo (neste momento do vídeo, o candidato deverá aproximar-se da câmera e apresentar o seu documento de identificação oficial com foto, mostrando a frente e o verso); a sua naturalidade (onde nasceu) e as características físicas as quais confirmam a sua autodeclaração; dizer: "pleiteio vaga no Processo Seletivo para Programas de



Residência de Saúde/Unimontes – Edital 5/2024, conforme a minha inscrição realizada”, e o Programa e local ao qual pretende concorrer à vaga;

- b) ao final da gravação, confirme a sua autodeclaração com a frase: "Venho, por meio deste vídeo, confirmar minha autodeclaração de que sou negro(a)";
- c) após a gravação, confira a qualidade dos vídeos, o cumprimento das orientações e a nitidez do documento oficial de identificação com foto. Se necessário, refaça a gravação, antes de anexar o vídeo à inscrição.

5.4.1.1 A autodeclaração será aferida por Comissão Especial de Verificação e, caso essa Comissão entenda que os vídeos não foram satisfatórios, o candidato poderá ser convocado para que o procedimento de heteroidentificação seja realizado presencialmente (às custas do candidato).

5.4.2 **Categoria II – Indígena de baixa renda:** Inscrever-se no Socioeconômico e enviar arquivo único, em formato PDF, constando os seguintes documentos:

- I) documentação citada no Quadro 3 deste Edital, para comprovar a situação de baixa renda, nos termos deste Edital;
- II) declaração em que se autodeclara indígena, de acordo com a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional, conforme o Anexo XII deste Edital, que conste o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou a assinatura de sua respectiva liderança indígena sobre sua condição de pertencimento étnico e indígena, constando descrição fundamentada acerca de seu pertencimento étnico-racial.

5.4.3 **Categoria III – Quilombola de baixa renda:** Inscrever-se no Socioeconômico e enviar arquivo único, em formato PDF, constando os seguintes documentos:

- I) documentação citada no Quadro 3 deste Edital, para comprovar a situação de baixa renda nos termos deste Edital;
- II) declaração em que se autodeclara quilombola, de acordo com a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional, conforme o Anexo XI deste Edital;
- III) declaração comprobatória de pertencimento étnico em comunidade quilombola, assinada por 2 (duas) lideranças quilombolas da comunidade de origem, conforme Anexo X deste Edital.

5.4.4 **Categoria IV – Pessoa com Deficiência:** Inscrever-se e enviar arquivo único, em formato PDF, constando os seguintes documentos:

- I) declaração em que se autodeclara pessoa com deficiência, de acordo com a Lei nº 13.465/2000, incluídas as outras leis que a esta se referem, conforme o caso: Leis nº 21.458/2014, nº 21.459/2014, nº 24.508/2023, nº 24.654/2024, nº 24.762/2024, conforme o Anexo XIII deste Edital;
- II) laudo médico com o CID 10, comprovando que se enquadra nos critérios da Lei Estadual nº 13.465/2000, incluídas as outras leis que a esta se referem, conforme o caso: Leis nº 21.458/2014, nº 21.459/2014, nº 24.508/2023, nº 24.654/2024, nº 24.762/2024. O laudo médico deverá descrever, minuciosamente, as especificidades da deficiência que o candidato apresenta, informando a extensão, o(s) local(is) de comprometimento e o grau de incapacidade. O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 6 (seis) meses, imediatamente anteriores à data da inscrição, e ser assinado por profissional médico inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM). Não será aceito laudo médico emitido por outros profissionais. Atestado médico não será aceito;
- III) O candidato que fizer a inscrição sem pedido de isenção, deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no prazo de vencimento das inscrições para o sistema de reserva de vagas.

5.4.4.1 Se precisar solicitar isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá fazer a inscrição no Socioeconômico e enviar a documentação citada no Quadro 3 deste Edital, para comprovar a situação de baixa renda, nos termos deste Edital. Se precisar de tratamento especial para realizar as Provas, o candidato deverá fazer o pedido nos termos do item 7 deste Edital.

5.4.4.2 O candidato deverá estar ciente de que será convocado, para se submeter à verificação da sua condição pelo médico avaliador para as duas situações a seguir:

- I) exame clínico, com o objetivo de verificar se a deficiência que o candidato possui se enquadra nos critérios da Lei Estadual nº 13.465/2000 ou da Lei nº 24.508/2023.

Atenção: Em caso de indeferimento para o sistema de Reserva de Vagas, o candidato poderá participar do Processo Seletivo, na modalidade ampla concorrência, se tiver pago a taxa de inscrição ou obtido isenção dessa taxa, atendidas as demais disposições deste Edital;

- II) verificação da compatibilidade das atividades do programa de residência



pretendido com as especificidades da deficiência, em caso de aprovação neste Processo Seletivo, quando convocado pela Fadenor/Cotec.

Atenção: em Em caso de indeferimento por incompatibilidade com o programa de residência pretendido, respeitado o contraditório, o candidato não poderá realizar a matrícula.

- 5.5 Os documentos apresentados serão analisados por comissão(ões) específica(s), que emitirá(ão) parecer(es) atestando elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga, na categoria pleiteada.
- 5.6 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO: No caso da análise da heteroidentificação, deverão ser observados os seguintes critérios:
- 5.6.3 A composição da Comissão Especial de Verificação será indicada pela Fadenor/Cotec.
- 5.6.4 Para cada candidato, a Comissão Especial de Verificação registrará as decisões em formulário próprio, validando ou invalidando a autodeclaração firmada e enviada pelo candidato.
- 5.6.5 Para validar as informações sobre cor/etnia, prestadas pelo candidato que se autodeclara negro, a Comissão Especial de Verificação utilizará única e exclusivamente o fenótipo como base para análise e emissão de seu parecer. Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração. Além disso, serão consideradas as características fenotípicas do candidato evidenciadas na gravação dos vídeos enviados para fins do procedimento de heteroidentificação.
- 5.6.6 A aferição de cor/etnia não será orientada pela ascendência do candidato, ou seja, os seus pais, avós ou bisavós, mas, sim, pelo fenótipo do candidato
- 5.6.7 Haverá indeferimento no procedimento de heteroidentificação e, conseqüentemente, no Sistema de Reserva de Vagas, para o candidato que:
- a) não comparecer para o procedimento de heteroidentificação, em local e horário agendados, caso convocado;
 - b) enviar vídeo que não atenda às orientações indicadas e que impossibilite ou dificulte a análise;
 - c) deixar de enviar os vídeos, por qualquer motivo;
 - d) enviar os vídeos fora do prazo;
 - e) apresentar documento de identificação oficial vencido;
 - f) não obtiver validação da sua autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Verificação, nos termos deste Edital.
- 5.7 Declarações e outros documentos sem a assinatura exigida não terão validade e serão desconsiderados na análise.
- 5.8 O resultado da inscrição no Sistema de Reserva de Vagas será divulgado conforme estabelecido no Cronograma deste Edital.
- 5.9 Em caso de indeferimento para o Sistema de Reserva de Vagas, o candidato poderá participar do Processo Seletivo, na modalidade ampla concorrência, desde que haja o pagamento da taxa de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma, ou obtenha isenção dessa taxa, atendidas as demais disposições deste Edital.

6 SOCIOECONÔMICO

- 6.4 O Socioeconômico tem por objetivo a análise da situação da renda familiar do candidato, nos termos deste Edital e conforme a documentação apresentada pelo candidato, para fins de:
- a) validação da participação do candidato no Sistema de Reserva de Vagas, de acordo com a Lei Estadual nº 22.570, de 5 de julho de 2017, e nos termos deste Edital;
 - b) concessão de isenção do valor da inscrição aos candidatos do Sistema de Reserva de Vagas, de baixa renda, nos termos deste Edital;
 - c) concessão de isenção do valor de inscrição, no limite de até 10% do total de inscritos na categoria ampla concorrência, aos candidatos dessa categoria, que solicitarem isenção de taxa de inscrição, conforme item 4 deste edital, se comprovado não ter condição financeira para pagar o valor da inscrição. A referida concessão será feita em atendimento ao disposto no artigo 4.º da Lei Estadual nº 15.150, de 1º de junho de 2004.
- 6.5 Para participar do Socioeconômico o candidato deverá fazer a inscrição, conforme instruções contidas no formulário de inscrição, enviar a documentação indicada no Quadro 3, deste Edital, e seguir as orientações que constam no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br. A inscrição está sujeita à validação da Comissão Especial de Verificação indicada pela Fadenor/Cotec, que averiguará se foram cumpridas e comprovadas todas as condições e os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.6 Para os efeitos da análise socioeconômica, será considerado:
- a) grupo familiar: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada



- por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b) morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside, na data de inscrição deste Processo Seletivo;
 - c) renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos de todos os membros do grupo familiar;
 - d) renda familiar bruta mensal per capita: a divisão da renda familiar bruta mensal pelo número total de membros do grupo familiar. A renda per capita a ser considerada neste Edital será o valor de até um e meio salário mínimo (valor vigente no período de inscrição);
 - e) baixa renda: o sujeito ou o grupo familiar que possui renda bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente, conforme a Lei Estadual nº 22.570/2017.
- 6.7 Na análise socioeconômica, será indeferido o pedido do candidato que:
- a) não atender às exigências estabelecidas neste Edital;
 - b) não enviar a documentação indicada neste Edital, para esse fim;
 - c) enviar a documentação incompleta ou insuficiente para comprovar a sua condição socioeconômica;
 - d) enviar documentação ilegível, que impossibilite a análise;
 - e) possuir renda familiar bruta mensal per capita superior ao valor estabelecido neste Edital;
 - f) omitir ou fraudar informações, aferidas pela Comissão Especial.
- 6.8 O resultado da inscrição no Socioeconômico será divulgado conforme estabelecido no Cronograma deste Edital.
- 6.9 O candidato que tiver o pedido de inscrição indeferido no Sistema de Reserva de Vagas poderá, se desejar, participar da modalidade Ampla Concorrência, mediante pagamento da inscrição, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, por meio do boleto bancário, que será disponibilizado no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.
- 6.10 O candidato será considerado o único responsável pela documentação apresentada e pelas consequências legais de indeferimento da inscrição.
- 6.11 O candidato que omitir informações e/ou der informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos, terá a sua inscrição e/ou matrícula cancelada, a qualquer época, na forma deste Edital e do Regimento Geral da Unimontes, sem prejuízo das demais implicações legais e penais, conforme previsto nos artigos 298 e 299 do Código Penal (1940), respeitando o direito ao contraditório.
- 6.12 A documentação necessária para a realização da análise da condição socioeconômica do candidato e de seu grupo familiar especificada no Quadro 3, a seguir deverá ser anexada no Ato De Inscrição, em um unico arquivo com no máximo 10MB.**

QUADRO 3: Documentos para análise socioeconômica dos candidatos ao Processo Seletivo 5/2024.

TIPOS DE DOCUMENTOS E SITUAÇÃO	O QUE ENVIAR?	DE QUEM ENVIAR?
1. Documentos pessoais	Carteira de Identidade	Do candidato e de todos os membros do grupo familiar.
	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	Do candidato e de todos os membros do grupo familiar acima de 14 anos.
	Certidão de Nascimento	Das pessoas menores de 18 anos.
	Certidão de Casamento	De quem for casado.
	Contrato de União Estável	De quem tiver união estável formalizada.
	Certidão de Separação/Divórcio ou Declaração de separação de corpos, de próprio punho (modelo Anexo I)	Se for o caso, dos pais ou responsável legal.
	Termo de Guarda de criança ou adolescente	Da pessoa que está sob guarda.
	Número de Informação Social (NIS) pis/pasep	Do candidato e de todos os membros do grupo familiar.



2. Renda	Em caso de trabalho assalariado (serviço público ou serviço privado): a) Carteira de Trabalho (CTPS): <u>cópia das páginas referentes a contrato de trabalho, da página seguinte ao último contrato e as páginas que identificam o portador da Carteira.</u> b) Contracheque ou documento similar, do último mês.	Do candidato e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. No caso de CTPS: Obs. 1: Enviar, no caso da CTPS, as cópias das páginas exigidas, inclusive de quem trabalha informalmente, mesmo que não tenha contrato assinado. Obs. 2: Se a empresa não emitir contracheque, apresentar declaração (emitida pela empresa, em papel timbrado e assinada por autoridade competente) em que conste o cargo e o valor bruto mensal. Obs. 3: Se não possuir carteira de trabalho, enviar a declaração (modelo Anexo II).
	Em caso de trabalhador autônomo: Recibos de Pagamento a Autônomos (RPA) dos últimos três meses, ou a Declaração de próprio punho (modelo Anexo III).	Do candidato e de quem for trabalhador autônomo no grupo familiar.
	Em caso de trabalhador informal: Declaração, datada e assinada de próprio punho, de que exerce atividade remunerada informal, constando o tipo de atividade e a renda bruta mensal (modelo Anexo IV).	De quem for trabalhador informal no grupo familiar.
	Em caso de trabalhador rural: Declaração, datada e assinada de próprio punho, de que exerce atividade remunerada rural, constando o tipo de atividade e a renda bruta mensal (modelo Anexo V)	De quem for trabalhador rural no grupo familiar.
	Em caso de Microempresário: Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (último exercício).	Do candidato e de quem for microempresário no grupo familiar.
	Em caso de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da condição de MEI, declaração anual do simples nacional (DASN-SIMEI) do último exercício, Declaração de Imposto de Renda (último exercício) e declaração de próprio punho sobre a atividade e a renda (modelo Anexo VI).	Do candidato e de quem for MEI no grupo familiar.
	Em caso de aposentadoria, pensionistas ou beneficiários do INSS e outros: Extrato do recebimento de benefício previdenciário (do último mês). Obs.: Para obter esse Extrato, o interessado deverá acessar o endereço: www.previdenciasocial.gov.br no link: Extrato de Pagamento de Benefício, informar o número do benefício e imprimir o Extrato.	Do candidato e de quem, no grupo familiar, for aposentado, pensionista ou beneficiário do INSS e outros (qualquer benefício social de órgão público ou privado, desde que regular).
	Em caso de pensão alimentícia: Declaração de recebimento do valor dessa pensão – judicial ou extrajudicial (modelo Anexo VII).	Se houver caso de pensão alimentícia no grupo familiar.
	Em caso de outros documentos que comprovem renda: a) <u>Última</u> Declaração de Imposto de Renda apresentada na Receita Federal.	De todos os membros do grupo familiar, declarantes de Imposto de Renda.
	b) Contrato e recibos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis em que conste quem recebe o pagamento.	Do locatário do imóvel ou outro bem, alugado ou arrendado.



1. Beneficiários de Programas Sociais do Governo	Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Passe Livre para transportes coletivos, outros: Último extrato bancário referente à participação em programas do Governo.	Do candidato e de membro(s) do grupo familiar que participe(m) dos referidos programas.
2. Comprovante de endereço	Fatura de água e/ou energia elétrica (<u>última fatura</u>).	Do endereço residencial do candidato e dos pais ou responsável legal.
5. Outros documentos complementares (que o candidato necessite comprovar ou esclarecer)	Declaração que comprove ou esclareça a ausência de renda do candidato ou de pessoa do grupo familiar. (modelo Anexo VIII).	Do candidato e de membro(s) do grupo familiar.
		Do candidato e do(s) membro(s) do grupo familiar, conforme a situação a ser comprovada.

7 TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 7.4 O candidato que necessitar de Tratamento Especial para realizar as provas deverá, obrigatoriamente, enviar uma solicitação por meio do email tratamentoespecial@fadenor.com.br, acompanhada da documentação descrita nos subitens 7.5 e 7.6 (conforme o caso) em arquivo único (formato PDF), até a data-limite estabelecida no Cronograma de Atividades.
- 7.5 Será divulgado, no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br, o resultado da solicitação de tratamento especial, no prazo indicado no Cronograma.
- 7.6 Apenas em casos de força maior ou fortuitos, poderá haver solicitação de tratamento especial fora da data especificada no Cronograma. Nesse caso, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela Fadenor/Cotec, que avaliará a possibilidade de atendimento.
- 7.7 O candidato com deficiência, que necessitar de tratamento especial, também deverá fazer a solicitação, na forma estabelecida no subitem 7.5 ainda que seja participante do Sistema de Reserva de Vagas.
- 7.8 Tratamento Especial, por motivo de saúde:
- Envio da solicitação de tratamento especial, especificando a necessidade;
 - Laudo médico, em letra legível, contendo o detalhamento da necessidade de tratamento especial, com os seguintes dados: nome completo do candidato e número do seu documento de identidade, código correspondente à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), data, assinatura e número do registro no CRM do médico responsável;
 - O candidato deverá prestar informações fidedignas quanto às condições necessárias para a solicitação de tratamento especial que, após analisada, poderá ser atendida ou não. A Fadenor/Cotec reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva tal solicitação;
 - O candidato – por razões de saúde, que faça uso de marca-passo, bem como de pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos – deverá informar sua condição de saúde, no ato da inscrição, seguir os procedimentos deste subitem 7.5 e anexar cópia digitalizada de exames/laudos médicos que comprovem o uso de tais equipamentos, para fins de cuidado no procedimento de inspeção por detector de metais;
 - O candidato com deficiência auditiva, que faça uso de aparelho auditivo, deverá informar sua condição de saúde, no ato da inscrição, seguir os procedimentos deste subitem 7.5 e anexar cópia digitalizada de exames laudos/médicos que comprovem o uso do aparelho.
- Atendimento à lactante:
- Envio da solicitação de tratamento especial, especificando a necessidade;
 - No dia de aplicação das provas, a lactante deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em local reservado e será responsável pela guarda do lactente, sendo proibido a esse acompanhante o acesso à sala de provas e/ou a demais locais restritos a candidatos. O acompanhante não poderá utilizar aparelho celular enquanto estiver no ambiente de provas;
 - Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal;
 - A lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente;
 - O acompanhante da lactante deverá cumprir todas as normas deste Edital;
 - Não será permitida a entrada do acompanhante e do lactente após o fechamento dos portões.
- 7.10 Uso do nome social:
- 7.10.3A pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, do Decreto Estadual nº



- 47.148/2017 e da Resolução SEE/MG nº 3.423/2017, poderá se inscrever utilizando também o Nome Social, para participar do Processo Seletivo.
- 7.10.4 Na Ficha de Inscrição constará: nome social/nome civil, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 8.727/2016.
- 7.10.5 O nome social e o nome civil serão utilizados para identificação, no decorrer do Processo Seletivo e nos resultados divulgados.
- 7.10.6 A opção pela utilização do nome social não exige a apresentação, no dia das Provas, de documento original de identificação, nos termos deste Edital.
- 7.10.7 A opção pelo uso do nome social está sujeita às normas e às determinações estabelecidas neste Edital.
- 7.11 O resultado do Pedido de Tratamento Especial, caso ocorram solicitações, será divulgado no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.

8 DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 O Processo Seletivo será realizado de acordo com as normas deste Edital e constará de duas etapas, a saber:
- 8.1.1 **1ª etapa: Prova objetiva de conhecimentos específicos**, de caráter eliminatório e classificatório.
- 8.1.1.1 A Prova Objetiva terá o total máximo de 90 (noventa) pontos. Essa Prova constará de 45 questões, de múltipla escolha, com peso 2, versando sobre conhecimentos específicos para cada curso de formação, de acordo com o Programa constante no Anexo XVII, deste Edital. O candidato que tirar nota zero será eliminado do Processo Seletivo.
- 8.1.2 **2ª etapa: Análise curricular e documental**, de caráter classificatório e eliminatório.
- 8.1.2.1 A análise curricular e documental constituirá de avaliação curricular padronizada, conforme critérios especificados no Anexo II e disposições do subitem 10 deste Edital. A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos, cuja distribuição consta do referido Anexo.

9 DA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVAS

- 9.1 **As provas serão realizadas em Montes Claros-MG.** O cartão de inscrição, constando o endereço do local em que o candidato fará as suas provas, será divulgado no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, para conhecimento de cada candidato.
- 9.1.1 As provas serão realizadas no no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, com início às **14h** e término às **18h**. Recomenda-se que o candidato compareça ao local estabelecido para suas provas cerca de 30 minutos antes do horário previsto para o início das provas, munido de caneta com tinta azul ou preta, de tubo transparente.
- 9.1.2 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.1.3 Para acesso à sala em que realizará as suas provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o seu Documento Oficial de Identificação original (com foto) e em perfeitas condições. Serão aceitos, para identificação, os seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Reservista (com foto), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (COREN, CRF, CRO, CRP, CRESS), Carteira de Motorista (modelo com foto).
- 9.1.4 Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidões de Nascimento ou de Casamento, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo), Carteiras de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. **Atenção: Não serão aceitos documentos de identificação originais no formato digital, devendo tais documentos serem apresentados em sua forma impressa.**
- 9.1.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, Documento Oficial de Identificação **original** (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
- 9.1.5.1 O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência ou documento equivalente realizará as Provas, mediante assinatura de Termo de Participação Condicional, disponibilizado pela Coordenação do Prédio onde realizará as Provas. O Boletim de



- Ocorrência Original (não o documento equivalente) deverá ser enviado à Fadenor/Cotec, em arquivo único (formato PDF), no prazo indicado no Cronograma deste Edital, pelo e-mail provacondicional@fadenor.com.br, para que seja verificada a veracidade e os prazos de validade desse documento.
- 9.1.5.2 O candidato que não enviar o Boletim de Ocorrência Original ou aquele cujo Boletim de Ocorrência Original enviado não apresente as condições de veracidade e prazo, não terá as suas Provas validadas e será eliminado do Processo Seletivo.
- 9.1.6 **Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida para identificação.**
- 9.1.7 É proibido ao candidato portar quaisquer aparelhos eletrônicos, mesmo que desligados, incluindo todos os tipos de relógios, computadores de mão, calculadoras e telefones celulares, fones de ouvido, controle de alarme ou chave de carro. A comprovação do porte, pelo candidato, de quaisquer aparelhos eletrônicos resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 9.1.8 O portão do prédio onde se realizará este Processo Seletivo será fechado, impreterivelmente, quando do início dessas provas. O candidato que chegar após o fechamento do portão, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 9.1.9 Os candidatos deverão permanecer no local de provas (salas) por, no mínimo, **60 minutos** após seu início.
- 9.1.10 Não será permitido ao candidato, a qualquer tempo, sair da sala levando o caderno de provas de múltipla escolha. O candidato somente poderá levar as anotações de suas respostas 30 minutos antes do encerramento do horário de aplicação das Provas, e somente em formulário próprio, sob pena de eliminação.
- 9.1.11 O candidato que não entregar o caderno de provas e a folha de respostas aos fiscais, no prazo estipulado, ou deixar de assiná-la, será eliminado do Processo Seletivo.
- 9.1.12 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente. Não será feita substituição de Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.2 As provas de múltipla escolha de todos os candidatos serão corrigidas por processo eletrônico (leitura óptica das folhas de respostas), de acordo com o gabarito oficial elaborado pela Fadenor/Cotec.
- 9.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida nas provas de múltipla escolha, para fins de participação na 2ª Etapa deste Processo Seletivo, conforme subitem 10.1 deste Edital.
- 9.4 Os gabaritos das provas de múltipla escolha serão divulgados no site www.cotec.fadenor.com.br, na data estabelecida no Cronograma do Edital.

10 DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL - 2ª ETAPA

- 10.1 Participarão da 2ª etapa apenas os candidatos classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos na 1ª Etapa, até a quantidade máxima de **4 (quatro) vezes** o número de vagas ofertadas para cada Programa/Categoria Profissional, por modalidade, incluindo-se, ainda, os candidatos empatados na última colocação de corte classificatório.
- 10.2 O Anexo II deste Edital especifica os documentos que serão avaliados, bem como os critérios e pontuação.
- 10.3 Documentação exigida para a 2ª Etapa, a ser enviada conforme subitem 10.4, deste Edital:
- 10.3.1 Fotocópia da cédula de identidade e do CPF (arquivo único em PDF).
- 10.3.2 Anexo XIV, preenchido, juntamente com os respectivos **documentos comprobatórios, escaneados e anexados na ordem solicitada, em arquivo único no formato PDF.**
- 10.4 **Os candidatos classificados para a 2ª Etapa deverão enviar a referida documentação, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, exclusivamente via on-line, na página oficial do processo, no site www.cotec.fadenor.com.br. Não haverá convocação pessoal para essa providência.**
- 10.5 Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo e condições estabelecidas.
- 10.6 A documentação e o arquivo deverão ser conferidos antes do envio, pois não será permitida a complementação ou a substituição de documentos.
- 10.7 A análise será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato.
- 10.8 Será eliminado do processo seletivo, o candidato que não enviar a documentação referida no subitem 10.3, deste Edital.
- 10.9 A análise curricular padronizada (2ª etapa) será realizada, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.



10.10 O Resultado da 2ª etapa (Análise Curricular Padronizada) será divulgado no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

11 DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES

- 11.1 É assegurado o direito de requerer impugnação, fundamentadamente, de termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.
- 11.2 O pedido de impugnação somente poderá ser interposto no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, dirigidos à COTEPS, que fará a análise da solicitação, juntamente com a coordenação da COREMU.
- 11.3 O pedido de impugnação deve ser interposto exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico: edital.coteps@unimontes.br. O pedido de impugnação deverá indicar com precisão o item contestado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.
- 11.4 A COTEPS / COREMU tornará pública, na forma de retificação, eventual decisão tomada a partir dos pedidos de impugnação que venham a alterar os termos deste Edital.
- 11.5 A decisão tomada pela COTEPS / COREMU, motivada por pedido de impugnação deferido, recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.

12 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1 **A FADENOR será responsável pela análise e resposta aos recursos interpostos. Poderão ser interpostos recursos nas situações indicadas no item 12.2 a 12.4 deste Edital, pelo sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br, nos prazos e horários indicados para cada caso.**
 - 12.1.1 Os recursos deverão ser interpostos no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br, na Área do Candidato, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, para cada caso.
 - 12.1.2 Não serão aceitos recursos presenciais, via fax, Correios ou e-mail, ou outro meio
 - 12.1.3 O resultado dos recursos serão divulgados no referido sítio eletrônico, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, para cada caso.
 - 12.1.4 A empresa contratada será responsável pela análise e resposta aos recursos referidos nos subitens 12.2 e 12.3, deste Edital.
 - 12.1.5 A Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU – HUCF/Unimontes será responsável pela análise dos recursos referentes à Análise Curricular Padronizada e encaminhará a decisão à Cotec para resposta aos respectivos candidatos.
- 12.2 **Contra o resultado do Pedido de Isenção:** poderá ser interposto recurso apenas no caso de eventuais erros na análise da documentação apresentada e se protocolizados por meio de formulário próprio. O candidato poderá interpor um único recurso.
 - 12.2.1 Não poderá ocorrer complementação ou substituição dos documentos enviados no período de inscrição. A revisão será feita à luz da documentação que foi apresentada anteriormente.
- 12.3 **Na 1ª Etapa – Prova Objetiva:** Eventual recurso contra qualquer questão das provas e/ou gabarito, se devidamente argumentado e fundamentado, protocolizado por meio de formulário próprio. O candidato poderá interpor um único recurso.
- 12.4 **Na 2ª Etapa – Análise Curricular Padronizada:** serão admitidos recursos contra o resultado, decorrente de eventuais erros ocorridos na **Análise Curricular Padronizada**, se devidamente fundamentados em requerimento próprio. O candidato poderá interpor um único recurso.

13 DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

- 13.1 Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.
- 13.2 **1ª Etapa – Prova Objetiva:** O resultado das provas objetivas, após recursos, e em ordem decrescente de classificação dos pontos obtidos, será divulgado no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. Será afixado no quadro de avisos do Centro de Ensino Multiprofissional no HUCF.
- 13.3 A lista de classificados para a 2ª Etapa será divulgada, no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. Será afixada no quadro de avisos do Centro de Ensino Multiprofissional no HUCF.
- 13.4 **2ª Etapa – Análise Curricular Padronizada:** o resultado da análise será divulgado, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, em ordem alfabética.
- 13.5 **Resultado Final:** O resultado final será em ordem decrescente de classificação, e consistirá no somatório da pontuação obtida pelos candidatos, nas duas etapas do processo seletivo, após o resultado dos recursos. A divulgação do resultado final dar-se-á no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.
 - 13.5.1 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às categorias de Negros, Indígenas, Quilombolas ou Pessoa com Deficiência, estas serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da maior pontuação obtida.
 - 13.5.2 O resultado final será divulgado por Programa/Cidade Polo, modalidade/categoria, conforme



o Quadro 1, deste Edital.

13.5.3 As notas obtidas pelo candidato, em cada prova, ficarão à sua disposição, no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br após a divulgação do Resultado Final.

13.6 Ocorrendo empate na última classificação, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação final dos candidatos, os seguintes critérios:

- a) Maior número de pontos obtidos na 2ª Etapa do Processo Seletivo;
- b) Idade maior.

14 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

14.1 As vagas ofertadas serão ocupadas pelos candidatos que alcançarem maior pontuação nas duas etapas do Processo Seletivo, conforme resultado final divulgado.

14.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às categorias de Negros, Indígenas, Quilombolas ou Pessoa com Deficiência, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação no resultado final, considerando-se o Programa/Cidade Polo e categoria profissional nos quais a vaga estava disponibilizada, e, se for o caso, observar, também, o prazo máximo estabelecido no Cronograma deste Edital.

14.3 Caso algum candidato não efetue a sua matrícula, ou ocorra a desistência de algum candidato classificado no limite de vagas ou já matriculado, será convocado o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação do resultado final, no prazo máximo estabelecido no Cronograma deste Edital, salvo Resolução publicada em contrário.

14.4 Se uma ou mais vagas em uma determinada área profissional de um Programa de Residência não forem preenchidas e se não houver candidatos em lista de espera para elas, os candidatos da mesma área profissional, que se inscreveram para outro Programa de Residência (cidade polo diferente) e que estejam na lista de espera deste, podem ser convocados em 2ª chamada, seguindo a ordem de classificação, para se matricularem e cursarem o Programa na cidade polo que houve a vaga não preenchida.

14.5 De acordo com a Resolução nº 11/2005/Ministério da Saúde, fica assegurada a vaga aos candidatos aprovados e matriculados que forem convocados para prestar o Serviço Militar. Ressalta-se, contudo, que não é possível ultrapassar o número de vagas oferecidas pelo Programa.

15 DA MATRÍCULA

15.1 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada, exclusivamente, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, com preenchimento do formulário online, constante no endereço eletrônico <https://forms.gle/p48UqJ3SDG6erhmk9>.

15.2 **Não será permitida, ao candidato, a realização de matrícula em Programas de Residências em mais de uma instituição.** Se já matriculado em alguma instituição, o candidato convocado deverá proceder ao cancelamento da matrícula para efetuar a nova matrícula referente a este processo seletivo. Matrículas simultâneas implicará a perda de todas as vagas.

15.3 É vedada a matrícula simultânea do residente em quaisquer cursos de graduação e pós-graduação *lato ou stricto sensu* presencial ou à distância.

15.4 Serão exigidos, no ato da matrícula, cópias legíveis dos seguintes documentos, em **arquivo único no formato PDF, na seguinte ordem a serem escaneados:**

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação ou votação na última eleição;
- e) Foto 3 x 4, recente;
- f) Visto Permanente no Brasil e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, em se tratando de candidato estrangeiro;
- g) Comprovante de endereço residencial (dos últimos três meses, em nome do residente ou de parente de primeiro grau);
- h) Fotocópia do registro profissional ou comprovante (protocolo) de inscrição no respectivo Conselho Profissional (COREN, CRF, CRO, CRP), conforme a formação do candidato e a opção de inscrição neste processo seletivo. Ressalta-se que a comprovação de transferência para o estado de Minas Gerais deverá ser realizada posteriormente, de acordo com o prazo estabelecido por cada Conselho Profissional;
- i) Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de curso emitida pela Instituição de Ensino, conforme a formação do candidato e a opção de inscrição neste processo seletivo;
- j) Comprovantes de estar em dia com o Serviço Militar (homens);
- k) Comprovante de titularidade de conta bancária (Bradesco ou Santander) na modalidade “conta corrente”, exclusivamente em nome do candidato aprovado;
- l) Nº Cartão Nacional SUS(CNS), Cartão de vacina e Comprovante de imunização COVID 19;



- m) Requerimento de Matrícula – Formulário da Secretaria Geral da Unimontes (Anexo XV).;
- n) Termo de Responsabilidade, devidamente preenchido, assinado e digitalizado (Anexo XVI).
- 15.5 Recomenda-se aos candidatos que providenciem, com antecedência ao resultado final, os documentos que ainda não disponham e que dependam de atendimento prévio em outras instituições (tais como PIS/PASEP, conta corrente, etc), pois caso convocados para matrícula no Programa de Residência pleiteado, já deverão ter tais documentos em mãos.
- 15.6 Os candidatos convocados após o início do Programa terão o prazo máximo de 2(dois) dias úteis para se apresentar na cidade polo e iniciar as atividades do respectivo Programa. Caso não inicie as suas atividades nesse prazo, será considerado desistente.
- 15.7 Em caso de vagas não preenchidas, os candidatos excedentes, obedecida a ordem de classificação no Resultado Final, serão convocados para matrícula. A convocação será divulgada no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br. O não envio dos documentos para matrícula, no prazo estabelecido, conforme constar da convocação, implicará perda da vaga. Convocações decorrentes de desistência de candidatos serão feitas conforme o prazo de início do Programa
- 15.8 Os candidatos que se encontram com vaga assegurada, por estarem prestando Serviço Militar obrigatório, deverão obedecer normalmente os subitens 15.1 a 15.6.
- 15.9 A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes a este processo seletivo, e à legislação pertinente.

16 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

- 16.1 O resultado deste processo seletivo é válido para o primeiro semestre de 2025, observado o prazo máximo permitido para matrícula, conforme definição do Ministério da Saúde (considerando o prazo para vinculação do residente para o sistema de bolsas, o SIGRES).
- 16.2 Os Programas de Residência referidos neste Edital, terão início na data estabelecida no Cronograma deste Edital.

17 DAS NORMAS DISCIPLINARES

- 17.1 A COTEPS e COREMU terão poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos do Processo Seletivo.
- 17.2 O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas será excluído do processo seletivo. Além da exclusão do processo, outras penas poderão ser aplicadas ao candidato, na forma da lei, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais e/ou pessoais que houver causado.
- 17.3 Será eliminado, em qualquer época (mesmo depois de matriculado), o candidato que houver realizado o Processo Seletivo usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.
- 17.4 As folhas de respostas, cadernos de provas e outros documentos relacionados ao Processo Seletivo são de propriedade da Fadenor/Cotec, que lhes dará destinação conveniente, passados 120 (cento e vinte) dias da divulgação do resultado do Processo Seletivo, ressalvados os documentos com maior prazo de guarda legal.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Não haverá convocação pessoal para entrega de documentos, para provas e para outros eventos deste processo seletivo.
- 18.2 Não haverá segunda chamada para nenhuma das etapas deste Processo Seletivo.
- 18.3 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas, nas Provas, nos Editais Complementares ou Resoluções que vierem a ser publicados pela COTEPS, COREMU ou por órgão da Direção Superior da Unimontes.
- 18.4 A convocação e a matrícula dos candidatos aprovados neste processo seletivo ficam **condicionadas à vigência e ao cumprimento do Convênio celebrados entre a Unimontes e as Secretarias Municipais de Saúde de Montes Claros, Taiobeiras, Pirapora, Buritizeiro, Lassance, Janaúba, Hospital Santo Antônio do município de Taiobeiras – MG e Hospital FUNDAJAN**, que têm por objetivo a cooperação técnico-científica no desenvolvimento dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde.
- 18.5 Ao efetuar a sua inscrição, o candidato autoriza a Unimontes a dispor de seus dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – e as suas alterações. A Unimontes também pode, no prazo de até 5 (cinco) anos, utilizar imagens (fotografias e filmagens) e gravações em áudio, eventualmente feitas nos dias de realização do Processo Seletivo, para fins de divulgação de trabalhos acadêmicos e de outros processos seletivos, sem qualquer ônus ou obrigações com os candidatos que forem fotografados ou filmados.
- 18.6 Os casos omissos serão resolvidos pela COTEPS e a COREMU/Unimontes, se necessário.
- 18.7 Para conhecimento de todos, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na internet, no sítio



eletrônico www.coteps.unimontes.br e www.cotec.fadenor.com.br e em outras mídias, e afixado no quadro de avisos do Centro de Ensino Multiprofissional do Hospital Universitário Clemente de Faria.

Montes Claros - MG, 15 de outubro de 2024.

Professora Andra Aparecida da Silva Dionízio

Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU – Unimontes

Professora Jussara Maria de Carvalho Guimarães

Presidenta da Coteps

Professor Wagner de Paula Santiago

Reitor